

AUTÓGRAFO Nº 0039-2012
AO PROJETO DE LEI Nº 0049-2012

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do
Município da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista para o exercício
financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2013, em R\$ 121.286.263,00 (cento e vinte um milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais).

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
1100	Receita Tributária	10.585.000,00	0,00	10.585.000,00
1200	Receita de Contribuição	1.100.000,00	3.717.000,00	4.817.000,00
1300	Receita Patrimonial	1.107.650,00	6.560.000,00	7.667.650,00
1600	Receita de Serviços	207.000,00	0,00	207.000,00
1700	Transferências Correntes	92.327.660,00	0,00	92.327.660,00
1900	Outras Receitas Correntes	5.112.795,00	5.000,00	5.117.795,00
	Dedução FUNDEF (-)	10.802.450,00	0,00	10.802.450,00
7210	Rec.Intra-Orçamentária	0,00	8.366.608,00	8.366.608,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	99.637.655,00	18.648.608,00	118.286.263,00
2100	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	TOTAL REC.CAPITAL	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	TOTAL GERAL	102.637.655,00	18.648.608,00	121.286.263,00

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada é de R\$ 121.286.263,00 (cento e vinte e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

Seção III - Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	121.286.263,00
01 - Legislativa	2.980.000,00
02 - Judiciária	483.000,00
04 - Administração	10.835.310,54
06 - Segurança Pública	668.200,00
08 - Assistência Social	4.638.150,00
09 - Previdência Social	6.771.900,00
10 - Saúde	24.180.500,00
12 - Educação	34.648.082,50
13 - Cultura	1.025.788,06
15 - Urbanismo	8.718.800,00
16 - Habitação	115.000,00
18 - Gestão Ambiental	378.900,00
20 - Agricultura	830.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.497.488,90
26 - Transporte	1.456.800,00
27 - Desporto e Lazer	1.739.635,00
28 - Encargos Especiais	4.894.000,00
99 - Reserva de Contingência	13.424.708,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	121.286.263,00
031 - Ação Legislativa	2.980.000,00
061 - Ação Judiciária	483.000,00
122 - Administração Geral	12.123.610,54
125 - Normatização e Fiscalização	466.900,00
181 - Policiamento	668.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	8.500,00
244 - Assistência Comunitária	4.629.650,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.771.900,00
301 - Atenção Básica	9.726.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.223.300,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.119.400,00
304 - Vigilância Sanitária	360.218,20
305 - Vigilância Epidemiológica	996.381,80
306 - Alimentação e Nutrição	986.500,00
361 - Ensino Fundamental	21.776.653,72
362 - Ensino Médio	10.000,00
364 - Ensino Superior	930.510,00
365 - Ensino Infantil	10.944.418,78
392 - Difusão Cultural	1.025.788,06
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.673.000,00
452 - Serviços Urbanos	6.955.800,00
482 - Habitação Urbana	115.000,00

542 – Controle Ambiental	468.900,00
606 – Extensão Rural	830.000,00
695 – Turismo	3.497.488,90
781 – Transporte Aereo	25.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.431.800,00
812 – Desporto Comunitário	1.739.635,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.960.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.934.000,00
997 - Reserva de Contingencia- RPPS	12.386.708,00
999 - Reserva de Contingencia – Prefeitura	1.038.000,00

03 - POR ELEMENTO	121.286.263,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	2.615.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	1.295.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	56.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	1.900.000,00
3.1.90.11.00 - Venc't's.e Vant.Fixas – Pessoal Civil	45.497.922,40
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.136.696,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	25.000,00
3.1.90.16.00 - Ressarcimento Desp.Pes.Requisitado	1.650.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	5.730.908,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	60.000,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.300.000,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	400.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	25.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	2.052.160,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	76.742,14
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	559.626,60
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	499.750,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.881.136,24
3.3.90.31.00 – Premiações Cult.Art.Cient.Desp.	91.003,50
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	2.566.800,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção	95.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	115.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	2.081.494,44
3.3.90.39.00 – Outros serv.Terc. – Pessoa Jurídica	17.105.229,48
3.3.90.47.00 –Obrigações Tributárias e Contributivas	754.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1.235.700,00
4.4.50.42.00 - Auxílios	90.000,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.941.010,50
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente	2.339.375,70
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	400.000,00
4.6.90.71.00 – Principal Dívida Contrat.Resgatado	1.740.000,00
4.6.91.71.00 – Principal Dívida Contrat.Resgatado	1.400.000,00
9.9.99.997.00 – Reserva de Contingência RPPS	12.386.708,00
9.9.99.999.00 – Reserva de Contingência - Prefeitura	1.038.000,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	121.286.263,00
---------------------------------------	-----------------------

Despesas Correntes	95.876.168,80
Despesas de Capital	11.985.386,20
Reserva de Contingência	13.424.708,00

05 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	121.286.263,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	102.127.655,00
PODER LEGISLATIVO	2.980.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.980.000,00
PODER EXECUTIVO	99.147.655,00
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.134.000,54
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.474.750,00
04 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.576.660,00
05 DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	848.000,00
06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	34.648.082,50
07 DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.025.788,06
08 DEPARTAMENTO DE TURISMO	3.497.488,90
09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.739.635,00
10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24.180.500,00
11 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.638.150,00
12 DEPTO.SEGURANÇA,TRANSITO E TRANSPORTE	1.296.600,00
13 DEPTO. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	483.000,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.932.000,00
15 DEPTO. MUN.MEIO AMB.PROJETOS ESP.	2.623.500,00
16 DEPTO. DE PLANEJAMENTO	342.700,00
17 DEPTO. DE INDUSTRIA,COMERCIO E SERV.	189.800,00
18 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00
19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	514.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	19.158.608,00
01 INSTIT.MUNICIP. DE SEGURIDADE SOCIAL	19.158.608,00

Seção IV - Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão;

V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e art. 7º da Lei Municipal nº 2.829, de 26 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;

III - conceder auxílios e subvenções até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, consoante disposições da Lei Municipal nº 2.829, de 26 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, e da legislação pertinente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de dezembro de 2012.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino